CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 36/96
Rec. 11.4.96

SUBEMENDA à Emenda nº 33/96, do Vereador Luiz Tassinari:

- Redija-se da seguinte forma o PARÁGRAFO ÚNICO do art. 1º da Lei 1.865/95, já com a inclusão da emenda do Vereador Tasssinari:

"Parágrafo único - Excetuam-se do disposto neste artigo os toldos com estrutura de metal cobertos de lona e beirais de telhado com no máximo um (01) metro de avanço, desde que em bom estado e observado o disposto no art. 54 do Código de Obras (Lei 1.074/82).

Justificação

O parágrafo único, com a emenda do Ver. Luiz Tassinari, ficará melhor redigido com a forma desta subemenda, evitando-se a repetição da palavra "desde".

Sala das Sessões, 11 de abril de 1996.

Vereador ERICO MEIRELLES

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em sessão de 11.4.1996.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Vice-Presidente